



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Copa União Masculina
Jogo Nº CUM30: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC) X GALO FUTSAL
Data/local: 04.07/23 – Manguueirinha/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

GALO FUTSAL, EPD, pois, segundo Relato do Árbitro, “Relato que a partida estava programada para iniciar as 20:00, porém a equipe do GALO FUTSAL, esqueceu seu uniforme de jogo em sua cidade. O Anotador da partida conversou com ambos os diretores e ficou definido que a equipe do MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE iria esperar a chegada do uniforme da equipe visitante. O uniforme chegou ao término do aquecimento das equipes. A partida iniciou as 20:35, com 35 minutos de atraso. Após, o jogo transcorreu normalmente.” (grifo nosso). Assim, a EPD deu causa ao atraso do início da realização de partida.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 206, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo em desfavor de *GALO FUTSAL*, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo e relatório da equipe de arbitragem, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 17 de julho de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva